ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.198/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de ruas projetadas do Loteamento Bela Vista II, localizado no Centro da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Dr. José Mário Pedrosa a rua projetada localizada entre a Quadra 9-A e a Quadra 9-B, integrante do Loteamento Bela Vista II, localizado no centro desta cidade.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Vereador Edgar Delfino da Silva a rua projetada localizada entre a Quadra 9-B e a Quadra 9-C, integrante do Loteamento Bela Vista II, localizado no Centro desta cidade

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal